

Tomei
autocritica
7/11/2024



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

AMM

Secretaria Regional
de Economia, Turismo e Cultura

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(PPR aprovado em 26 de maio de 2022)

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

OUTUBRO 2024

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

(PPR aprovado em 26 de maio de 2022)

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Relatório de avaliação intercalar

outubro 2024

Ficha Técnica

TÍTULO Relatório de Avaliação Intercalar - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR aprovado em 26 de maio de 2022)

Gabinete do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura - Relatório de avaliação intercalar

DATA DE FINALIZAÇÃO 31 de outubro de 2024

COORDENAÇÃO SRETC | Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura

GSRETC | Gabinete do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura

Avenida Arriaga, n.º 18 • 9004-519 Funchal

Contactos: T.: (+351) 291 145 300 • F.: (+351) 291 140 904

<https://www.madeira.gov.pt/sretc>

Email: gabinete.sretc@madeira.gov.pt

DESIGN GRÁFICO & EXECUÇÃO TÉCNICA SRETC | Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura

GSRETC | Gabinete do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura

Índice

1.	LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....	2
2.	INTRODUÇÃO.....	3
3.	ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL - SRETC.....	4
4.	CARACTERIZAÇÃO DO GSRETC.....	9
5.	ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA.....	12
6.	METODOLOGIA.....	13
7.	RESULTADO DA AVALIAÇÃO INTERCALAR.....	17
8.	CONCLUSÕES.....	19
	LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS - ANEXO:.....	22
	Riscos e medidas de mitigação transversais a todo o GSRETC.....	23
	Riscos e medidas de mitigação específicos das atividades desenvolvidas pelo GRH.....	26
	Riscos e medidas de mitigação específicos das atividades desenvolvidas pelo SAI.....	32

1. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

DCP	Divisão de Contratação Pública
DRABM	Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira
DRC	Direção Regional da Cultura
DRT	Direção Regional do Turismo
DSCPA	Direção de Serviços de Contratação Pública e Aprovisionamento
DSGFP	Direção de Serviços de Gestão Financeira e Património
GA	Gabinete de Assessoria
GRH	Gabinete de Recursos Humanos
GSRETC	Gabinete do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
N.º	Número
OTA-RAM	Estrutura de Missão Observatório do Transporte Aéreo da Região Autónoma da Madeira
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RAM	Região Autónoma da Madeira
SAI	Serviço de Arquivo Intermediário
SCPA	Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento
SGFP	Serviço de Gestão Financeira e Património
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração (RAM)
SRETC	Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura
UGSRETC	Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura
UO	Unidade Orgânica

2. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Avaliação Intercalar visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, mediante a avaliação do estado de execução e realização das medidas preventivas e de mitigação relativas aos riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das diversas atividades do GSRETC, identificados com risco elevado no PPR aprovado por despacho do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura de 26 de maio de 2022.

Mais se refere que o PPR assentou, entre outros, no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, que aprovou a orgânica da então Secretaria Regional de Turismo e Cultura e na Portaria n.º 73/2020, de 10 de março, que aprovou a organização interna e a estrutura nuclear dos Serviços do Gabinete do então Secretário Regional de Turismo e Cultura, alterada pela Portaria n.º 123/2022, de 10 de março,

Sucedem que, à data da elaboração do presente Relatório de Avaliação Intercalar do PPR, encontra-se já aprovada a organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, bem como o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro, que aprovou a orgânica da SRETC.

Assim, para efeitos do presente Relatório de Avaliação Intercalar, é feito o novo enquadramento institucional e a nova caracterização do GSRETC, à luz dos novos diplomas legais, sendo certo, contudo, e como assinalado, que o PPR do GSRETC existente e em vigor na presente data, reflete a estrutura e atribuições à época.

3. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL - SRETC

3.1 Natureza, missão, atribuições e estrutura

A SRETC, é o departamento do Governo Regional da Madeira a que se refere a alínea e) do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, que aprovou a organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira, tendo-lhe sido cometidas as atribuições referentes aos setores seguintes, nos termos do artigo 6.º.

- a) Economia e empresas;
- b) Comércio, serviços e indústria;
- c) Empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial;
- d) Captação do investimento externo e da internacionalização empresarial;
- e) Inspeção das Atividades Económicas;
- f) Qualidade e metrologia;
- g) Turismo;
- h) Cultura;
- i) Aeroportos e transportes aéreos;
- j) Mobilidade aérea. (cfr. n.º 1)

Sem prejuízo das atribuições legalmente cometidas à Secretaria Regional das Finanças no âmbito do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, a SRETC exerce, à luz do disposto no n.º 2 do citado artigo 6.º, a tutela setorial sobre as seguintes entidades:

- a) Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.;
- b) StartUp Madeira - More Than Ideas, Lda.

A SRETC exerce a tutela sobre a Associação de Promoção da Madeira. (cfr.n.º 3 do artigo 6.º)

A orientação da participação pública na Invest Madeira, Agência para a Internacionalização e Investimento, é da competência da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura. (cfr. n.º 4 do artigo 6.º)

Na dependência da SRETC funciona ainda a estrutura de missão do Observatório do Transporte Aéreo da Região Autónoma da Madeira, OTA-RAM. (cfr. n.º 5 do artigo 6.º)

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro, que aprovou a orgânica da SRETC, este departamento tem por missão definir, promover, coordenar e avaliar a política regional nos setores da economia e empresas, comércio; serviços e indústria; empreendedorismo, competitividade e inovação empresarial; captação do investimento externo e internacionalização empresarial; inspeção das atividades económicas, qualidade e metrologia; turismo, cultura; aeroportos e transportes aéreos e mobilidade aérea. (cfr. artigo 3.º)

Integram a administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da SRETC, as seguintes estruturas ou serviços:

- a) Gabinete do Secretário Regional;
- b) Direção Regional de Economia;
- c) Autoridade Regional das Atividades Económicas;
- d) Direção Regional do Turismo;
- e) Direção Regional da Cultura;
- f) Direção Regional dos Arquivos, das Bibliotecas e do Livro. (cfr. n.º 1 do artigo 7.º)

A estrutura referida na alínea a) assegura o apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das competências do Secretário Regional.

Os serviços referidos nas alíneas b) a f) são serviços executivos e de controlo, de auditoria e de fiscalização, que garantem a prossecução das políticas referidas no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro.

A SRETC exerce a tutela, nos termos consagrados no artigo 8.º, sobre:

- a) Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S. A.;
- b) StartUp Madeira - More Than Ideas, L.da;
- c) Associação de Promoção da Madeira.

Como já referido, a orientação da participação pública na Invest Madeira, Agência para a Internacionalização e Investimento, é da competência da SRETC. (cfr. artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro)

Na dependência da SRETC funciona a estrutura de missão do Observatório do Transporte Aéreo da Região Autónoma da Madeira, DTA-RAM, criada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 121/2021, de 26 de fevereiro, tendo sido determinado dar continuidade e manter, na dependência da SRETC, esta Estrutura de Missão, designada por DTA-RAM, por Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 824/2024, 17 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 169, 3.º Supl., de 23 de outubro de 2024, (cfr. artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro)

Na prossecução da sua missão, e em conformidade com o disposto no artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro, são atribuições da SRETC:

- a) Promover a execução das políticas regionais definidas para as áreas da economia e empresas, comércio, serviços, metrologia, indústria, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, promoção e captação do investimento privado e da internacionalização empresarial, inspeção das atividades económicas, qualidade, turismo, cultura, aeroportos e transportes aéreos e mobilidade aérea;
- b) Coordenar a definição das linhas estratégicas e a formulação dos sistemas e instrumentos regionais de dinamização e valorização do tecido empresarial, bem como promover a execução transversal das políticas definidas para as áreas da inovação, empreendedorismo e empresas;
- c) Definir e implementar políticas de desenvolvimento de projetos empresariais empreendedores, assim como contribuir para uma cultura empresarial de inovação, criatividade e aplicação prática de novos conhecimentos;

- d) Promover e desenvolver, no âmbito das linhas estratégicas aplicáveis ao setor económico e dos respetivos planos de ação, medidas favoráveis à competitividade das empresas regionais, a nível nacional e internacional;
- e) Contribuir para a formulação de linhas estratégicas que promovam o desenvolvimento sustentado, articulado e equilibrado dos setores da economia e empresas, comércio, serviços, metrologia, indústria, fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial, promoção e captação do investimento privado e da internacionalização empresarial, inspeção das atividades económicas, qualidade, turismo, cultura, aeroportos e transportes aéreos e mobilidade aérea;
- f) Participar na definição da estratégia de promoção da Região como destino turístico, suas marcas e produtos;
- g) Promover e desenvolver, no âmbito das linhas estratégicas aplicáveis ao setor turístico e dos respetivos planos, medidas favoráveis à competitividade da oferta turística regional, a nível nacional e internacional;
- h) Planejar, coordenar e desenvolver um programa de eventos, dinamizando as temáticas que decorrem do calendário anual e promovendo uma diversificação de eventos associados aos produtos turísticos da Madeira;
- i) Promover uma política adequada de ordenamento turístico e de estruturação da oferta, em articulação com as entidades competentes, promovendo o adequado planeamento e participando na elaboração dos instrumentos de gestão territorial;
- j) Intervir no licenciamento e autorização de empreendimentos ou atividades turísticas, bem como promover o reconhecimento do seu interesse turístico;
- k) Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus;
- l) Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais;
- m) Promover a preservação e valorização do património arquivístico e documental histórico da Região e contribuir para a qualidade dos arquivos dos órgãos da administração regional;
- n) Dinamizar o livro, a leitura e a literacia e contribuir para a qualidade dos serviços de leitura pública nas bibliotecas da Região;
- o) Promover a memória histórica e incentivar a produção de conhecimento científico sobre a história do arquipélago no quadro do espaço atlântico;

- p) Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial em articulação com o setor turístico com vista ao desenvolvimento do turismo cultural;
- q) Promover e adotar as ações necessárias no domínio dos transportes aéreos visando a satisfação dos utentes e o desenvolvimento turístico, em articulação com as demais entidades com competência nesta matéria;
- r) Assegurar a cooperação com entidades públicas e privadas, regionais e nacionais, europeias e internacionais nos domínios sob a sua tutela;
- s) Promover a regulação e fiscalização dos setores tutelados;
- t) Emitir os pareceres técnicos necessários sobre pedidos que lhe sejam solicitados no âmbito das suas atribuições;
- u) Propor medidas legislativas e implementar ações no âmbito das atividades de cada setor.

4. CARACTERIZAÇÃO DO GSRETC

4.1 Natureza, missão e atribuições

O GSRETC integra a administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da SRETC e assegura o apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das competências do Secretário Regional.

Tem por missão coadjuvar o Secretário Regional no exercício das suas funções, assegurando o planeamento e o apoio técnico, estratégico, jurídico, financeiro e administrativo necessário ao exercício das suas atribuições e competências.

É composto pelos membros do Gabinete nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, a designar por despacho do Secretário Regional, compreendendo ainda as unidades orgânicas que funcionam sob a sua direta dependência.

A SRETC, no decurso do ano de 2024, viu alterada a sua designação, as suas atribuições e a sua orgânica.

Assim, constituem atualmente suas atribuições, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro:

- a) Apoiar técnica, estratégica, jurídica, financeira e administrativamente o Secretário Regional;
- b) Garantir o funcionamento harmonioso e concertado dos órgãos e serviços que integram a SRETC;
- c) Coordenar e uniformizar a gestão dos recursos humanos da SRETC;
- d) Preparar e coordenar os assuntos a submeter a despacho do Secretário Regional;
- e) Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade no âmbito do GSRETC e assegurar a articulação com os serviços da SRETC com competências nestas áreas;
- f) Assegurar o desenvolvimento das atribuições conferidas à Unidade de Gestão da SRETC a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho;
- g) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas e ou delegadas pelo Secretário Regional.

O GSRETC é coordenado e dirigido pelo chefe do Gabinete, que representa o Secretário Regional, exceto nos atos de carácter pessoal, e que exerce ainda as competências delegadas por despacho.

Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do Gabinete é substituído pelo adjunto ou membro do Gabinete para o efeito designado pelo Secretário Regional.

4.2 Estrutura nuclear do GSRETC

A organização interna do GSRETC compreende as UD nucleares e flexíveis que funcionam sob a direta dependência do chefe de gabinete e obedece ao modelo de estrutura hierarquizada, conforme adiante melhor se demonstra.¹

O GSRETC compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) UGSRETC;
- b) DSGFP;
- c) DSCPA.

O GSRETC compreende ainda o GA e o GRH, os quais funcionam na dependência direta da Chefe de Gabinete.

A estrutura flexível do GSRETC é composta pela DCP.

Na dependência direta da Chefe de Gabinete, funciona igualmente, por Despacho do Secretário Regional de Turismo e Cultura n.º 530/2021, de 7 de dezembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 232, de 22 de dezembro o serviço de Arquivo Intermédio, em conformidade com o estipulado nos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/99/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004/M, de 14 de julho e Decreto Legislativo Regional n.º 17/2001/M, de 29 de junho, coordenado por um técnico superior e o Serviço de Expediente, também este coordenado por um técnico superior.

¹ Vide, Portaria n.º 73/2020, de 10 de março, alterada pela Portaria n.º 123/2022, de 10 de março e Despacho Secretário Regional de Turismo e Cultura n.º 136/2020, de 7 de abril, que aprovou a estrutura orgânica flexível dos serviços do Gabinete

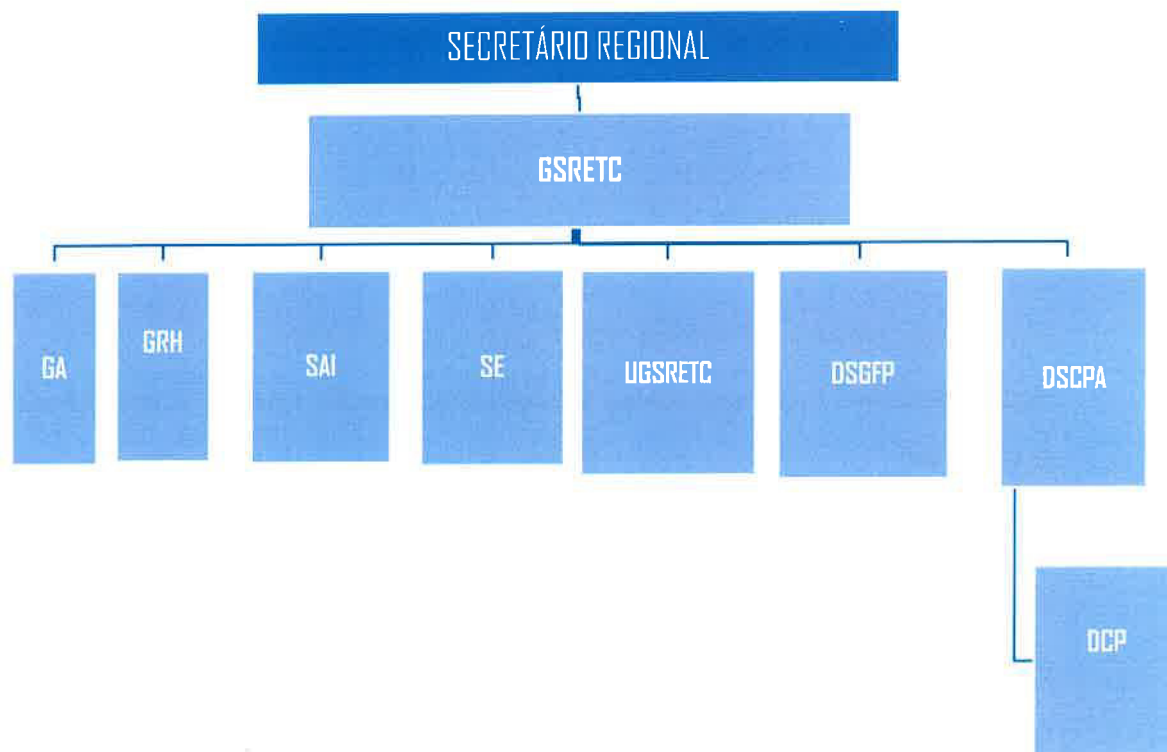


Figura 1 • Organograma do GSRETC (2024)²

² Vide, Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024, de 10 de outubro, Portaria Vice-presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Turismo e Cultura n.º 73/2020, de 10 de março, publicado no JORAM, II Série n.º 43, de 10 de março, alterada pela Portaria do Secretário das Finanças e de Turismo e Cultura n.º 123/2022, de 10 de março, publicada no JORAM, II Série, n.º 41, de 10 de março; Despacho Secretário Regional de Turismo e Cultura n.º 136/2020, de 6 de abril, publicado no JORAM, II Série, n.º 68, de 7 de abril, Despacho n.º 530/2021, de 7 de dezembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 232, Suplemento, de 232 de dezembro, Despacho n.º 385/2019, de 16 outubro, publicado no JORAM, II Série, n.º 192 de 13 de novembro, Despacho n.º 363/2016, de 16 de setembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 170, de 29 de setembro de 2016; Renovada a Comissão de Serviço através do Aviso n.º 275/2019, de 17 de julho de 2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 118, de 17 de julho de 2019, e Aviso n.º 589/2022, de 11 de julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 130, Suplemento, de 12 de julho (UG); Despacho n.º 432/2022, de 14 de dezembro, publicado no JORAM, II Série n.º 232, de 14 de dezembro e Despacho n.º 153/2023, de 17 de abril, publicado no JORAM, II Série, n.º 76, de 20 de abril (DSGFP); Despacho n.º 15/2021, de 18 4 de janeiro, publicado no JORAM, II Série, n.º 11, de 18 de janeiro, e Declaração de Retificação n.º 35/2021, de 10 de fevereiro, publicada no JORAM, II Série, n.º 38, de 3 de março e exonerado pelo Aviso n.º 589/2023 de 17 de novembro, publicado no JORAM II Série n.º 216, 3.º Suplemento de 20/11, Despacho 538/2023, 04/12 publicado no JORAM II Série n.º 228, Suplemento de 07/12, exonerada pelo Aviso n.º 280/2024 de 31/07 publicado no JORAM II Série n.º 136, 2.º Suplemento de 31/07, Despacho n.º 412/2024 de 23/08, publicado no JORAM II Série n.º 154, de 28/08, Despacho n.º 222/2021, de 8 de junho, publicado no JORAM, II Série, n.º 107, de 21 de junho de 2021, cessou funções a 31/07/2024, Despacho n.º 366/2024, de 31/07 publicado no JORAM II Série n.º 140, de 06/08 (DSCPA); Despacho n.º 235/2024, de 3 de julho, publicado no JORAM, II Série, n.º 118, 5.º Suplemento de 5 de julho, (GRH).

5. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

O presente Relatório visa, fundamentalmente, aferir se o PPR foi, de uma forma geral, cumprido e executado, no que tange às situações identificadas de risco elevado, através da avaliação e verificação do grau de execução das medidas propostas e apurar a eventual necessidade de revisão, prevenindo e ou combatendo a ocorrência de quaisquer riscos no âmbito de infrações relacionadas com a prática de atos de corrupção e infrações conexas.

Nesse sentido, foi realizada a correspondente avaliação à implementação e verificação dos desvios face ao planeamento das medidas, a análise da eficácia das medidas de prevenção implementadas, a validação dos mecanismos internos utilizados e a identificação de padrões e tendências (nível de ocorrências por situação de risco).

6. METODOLOGIA

A metodologia seguida na elaboração do presente Relatório visou que o seu processo de preparação fosse transversal e amplo, envolvendo os serviços que integram o GSRETC, com situações classificadas de risco elevado no PPR, visando aferir o grau de cumprimento e eficácia das medidas preventivas, bem como os constrangimentos que levaram à não implementação de algumas dessas medidas, caso tal tenha sido verificado.

A classificação existente no PPR, assenta nos seguintes critérios:

A. Probabilidade de ocorrência (das situações que comportam "risco")
--

B. Impacto previsto.

A. A classificação dos riscos, no que se refere à graduação da probabilidade de ocorrência, é a seguinte:

Probabilidade de ocorrência elevada de evento de importância significativa na gestão de risco, que exige atenção imediata da gestão, através de implementação de novas medidas de prevenção, procedimentos ou controlos – as medidas de controlo adicionais podem não ser suficientes para prevenir a ocorrência.

Probabilidade de ocorrência moderada de evento de importância que requer ação da gestão, tendo em vista a sua redução para níveis aceitáveis de risco – a prevenção da ocorrência carece de medidas de controlo adicionais.

Probabilidade de ocorrência baixa de evento que requer a monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos e controlos relacionados e definição de programa para a sua resolução - a prevenção da ocorrência decorre das medidas de controlo já existentes.

Quadro 1 ▪ Classificação dos riscos quanto à probabilidade de ocorrência

- B. Quanto ao impacto – medida qualitativa e quantitativa que traduz a importância do efeito do evento no desempenho da atividade operativa e financeira da entidade/gravidade das consequências – a classificação é a seguinte:

Ao risco está sempre associada uma potencial consequência cujo impacto na organização importa analisar e graduar, sendo feita em três níveis essa graduação, e que adiante se demonstra:

Alto	Consequências significativas para a estratégia, para os objetivos da entidade, não só em termos operacionais e financeiros, mas também ao nível da sua credibilidade - Grande preocupação dos intervenientes - dano sobre a eficiência, eficácia, imagem, integridade e reputação da organização (a nível interno e externo), carecendo de respostas mais profundas.
Médio	Consequência de alguma importância para a entidade, em termos de desempenho operativo e financeiro - Preocupação moderada dos intervenientes - dano sobre a eficiência dos procedimentos e a eficácia dos objetivos da organização (a nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos em função dos objetivos.
Baixo	Consequência circunscritas ao nível do desempenho do serviço, com ou sem possibilidade de afetar a atividade operativa e financeira da entidade - Preocupação reduzida dos intervenientes - redução da eficiência do desempenho da organização (a nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos.

Quadro 2 - Classificação dos riscos ao impacto

C. Graduação de risco

👇 Fraco – se:

- probabilidade de ocorrência baixa e gravidade baixa, ou
- probabilidade de ocorrência média e gravidade baixa, ou
- probabilidade baixa e gravidade média.

👉 Moderado – se:

- a) probabilidade de ocorrência alta e gravidade baixa, ou
- b) probabilidade de ocorrência média e gravidade média, ou
- c) probabilidade de ocorrência baixa e gravidade alta.

👉 Elevado – se:

- a) probabilidade de ocorrência alta e gravidade média, ou
- b) probabilidade de ocorrência média e gravidade alta, ou
- c) probabilidade de ocorrência alta e gravidade alta.

D. Matriz de risco

Da conjugação das variáveis apresentadas, e tendo em consideração a atividade desenvolvida e a estrutura do GSRETC, apresenta-se a seguinte matriz de risco:

		Probabilidade		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto	Baixa (1)	Fraco (F)	Fraco (F)	Moderado (M)
	Médio (2)	Fraco (F)	Moderado (M)	Elevado (E)
	Alto (3)	Moderado (M)	Elevado (E)	Elevado (E)

Quadro 3 - Matriz de risco

De modo a facilitar a classificação da probabilidade e impacto foi definido e utilizado nas matrizes de identificação dos riscos, Anexo I, o seguinte critério numérico:

1 – Fraco

2 – Moderado(a)

3 – Elevado(a)

Com o intuito de elaborar o presente Relatório, foi avaliado o grau de implementação das medidas preventivas previstas, nos seguintes termos:

- Não implementada – Não foi possível identificar/ obter evidência da medida preventiva indicada no PPR/não há dados disponíveis
- Implementada – Foi possível identificar/ obter evidência de que a medida preventiva indicada no PPR se encontra implementada
- Medidas em fase de implementação

Foi avaliada, igualmente, a eficácia da medida, nos termos adiante expressos:

- Nada eficaz
- Eficaz
- Muito eficaz

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO INTERCALAR

7.1 Síntese avaliativa

7.1.1 Transversal ao GSRETC

No que respeita ao risco identificado no PPR com a designação "*Insuficiente coordenação, articulação e apoio*", enquadrado nas atividades gerais do GSRETC, verifica-se que as medidas preventivas estão implementadas e que se revelam eficazes para mitigar o risco.

7.1.2 GRH

No âmbito da atividade desenvolvida pelo GRH e relativamente ao risco elevado identificado no PPR, designado por "*Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na tramitação do processo administrativo de avaliação de desempenho*", em sede da atividade "*Promover, coordenar e assegurar a aplicação da avaliação do desempenho (SIADAP-2 e SIADAP-3)*", apurou-se que as 6 (seis) medidas preventivas previstas estão implementadas e mostram-se muito eficazes na mitigação do risco.

No que concerne aos riscos identificados no desenvolvimento da atividade "*Recrutamento, Seleção e Acolhimento*", mostra-se na presente data que das 15 (quinze) medidas preventivas, apenas 1 (uma) encontra-se em fase de implementação - Exigir aos membros de júri que verifiquem a existência de eventuais conflitos de interesses, com base na lista de candidatos, com subscrição de declaração por cada membro de júri.

As restantes medidas preventivas encontram-se totalmente implementadas revelando-se muito eficazes para mitigar os riscos identificados.

7.1.3 SAI

No que respeita à atividade “Segurança e conservação de documentação” no arquivo intermédio, com o risco “Deficiente segurança das instalações contra intrusos e incêndio”, estão por implementar 2 (duas) medidas que, por constrangimentos das infraestruturas, se mostram difíceis de concretizar. As instalações não pertencem à RAM, sendo difícil em termos infraestruturais aprimorar as condições de conservação.

Não obstante, tem-se mostrado eficaz a medida até ao momento implementada, designada por “Existência de extintores”.

7.2 Quadro Síntese

Fatores de Risco	9
Medidas identificadas no PPR	24
Medidas implementadas	24
Medidas não implementadas	2
Medidas em fase de implementação	0

Quadro 4 • Quadro síntese da execução

8. CONCLUSÕES

A presente avaliação intercalar dá cumprimento às disposições previstas no artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, mais concretamente à alínea a) do n.º 4 do citado preceito legal.

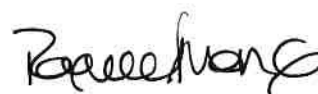
A avaliação realizada possibilitou identificar desvios na implementação de determinadas medidas preventivas inscritas no PPR e aferir os seus motivos ou condicionamentos verificados na implementação.

As medidas até ao momento implementadas nos serviços do GSRETC mostram-se adequadas e, na sua generalidade, muito eficazes, para mitigar a eventual ocorrência dos riscos elevados identificados no PPR.

Nos termos do previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, o PPR será alvo de avaliação anual, através de elaboração de relatório no mês de abril de 2025, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Funchal, 31 de outubro de 2024

A CHEFE DE GABINETE



Raquel França

ANEXO

Identificação de riscos e medidas de mitigação

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS - ANEXO:

DCP	Divisão de Contratação Pública
GR	Grau de Risco
GRH	Gabinete de Recursos Humanos
GSRETC	Gabinete do Secretário Regional de Turismo e Cultura
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
OTA-RAM	Observatório do Transporte Aéreo da Região Autónoma da Madeira
RAM	Região Autónoma da Madeira
SAI	Serviço de Arquivo Intermédio
SCPA	Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento
SGFP	Serviço de Gestão Financeira e Património
SIADAP-RAM	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração da RAM
SRETC	Secretaria Regional de Turismo e Cultura
UG	Unidade de Gestão da Secretaria Regional de Turismo e Cultura
UO	Unidade Orgânica

Riscos e medidas de mitigação transversais a todo o GSRETC

ATIVIDADES GERAIS			RESPONSÁVEIS
Fator de Risco	Insuficiente coordenação, articulação e apoio		Dr.ª Raquel França - Chefe de Gabinete Dr.ª Maria da Paz Clode Figueira - Diretora da UG Dr.ª Tânia Nunes - Diretora do SGBP Dr.ª Célia França- Diretor do SCPA* Dr.ª Cathy Bento - Chefe de Divisão - DCP** Dr.ª Helena Rego - Técnica Especialista GRH (contributos) Dr.ª Elisabete Ferreira -Expediente (contributos) Dr. André Marote Silva - Arquivo Intermédio (contributos) Eng. Nuno Jesus - OTA-RAM
Probabilidade de Ocorrência	Média		
Impacto Previsto	Alto		
Risco	Elevado		
Medidas preventivas	1.Definição de procedimentos internos com indicação das UO com participação articulada nos processos 2.Diferentes níveis de verificação do conteúdo dos documentos		
Avaliação das medidas preventivas		Observações	
Implementação	Implementadas	X	
	Não Implementadas		
Eficácia	Nada eficazes		
	Eficazes		
	Muito Eficazes	X	
Risco Residual	Alto		
	Médio		
	Baixo	X	
Recomendação			
	*De 01/12/2023 a 31/07/2024 - Dr.ª Célia França Desde 26/08/2024 Dr.ª Lília Farinha **De 01/06/2020 a 31/07/2024 - Dr.ª Cathy Bento Desde 01/08/2024 Dr.ª Diana Fernandes		

Riscos e medidas de mitigação específicos das atividades desenvolvidas pelo GRH

Promover, coordenar e assegurar a aplicação da avaliação do desempenho (SIADAP-2 e SIADAP-3)			RESPONSÁVEIS
Fator de Risco	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na tramitação do processo administrativo de avaliação de desempenho		Dr. ^a Raquel França - Chefe de Gabinete Dr. ^a Helena Rego - Técnica Especialista (contributos)
Probabilidade de Ocorrência	Média		
Impacto Previsto	Alto		
Risco	Elevado		
Medidas preventivas	1.Divulgação, antecipada, por correio eletrónico e na página da Intranet, da data de eleição de representantes dos trabalhadores para a comissão paritária e das competências desta comissão 2.Assegurar a validação da informação preparada para a Ata do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) por um elemento da equipa distinto do responsável pela preparação da informação (controlo da nota atribuída pelo dirigente) 3.Assegurar a validação da informação carregada no GRH por um elemento da equipa distinto do responsável pelo carregamento (em fase após a homologação das notas atribuídas) 4.Assegurar a validação (verificação documental) das avaliações dos trabalhadores em condições de progredir no momento em é preparada a proposta de progressão/atribuição de prémios de desempenho, por um elemento distinto do responsável pela preparação da proposta 5.Sensibilização dos trabalhadores relativamente à avaliação de desempenho 6.Análise dos processos para verificação dos critérios aplicados e do cumprimento de todas as formalidades legais		
Avaliação das medidas preventivas		Observações	
Implementação	Implementadas	x	
	Não Implementadas		
Eficácia	Nada eficazes		
	Eficazes		
	Muito Eficazes	x	
Risco Residual	Alto		
	Médio		
	Baixo	x	
Recomendação			

Recrutamento, Seleção e Acolhimento		RESPONSÁVEIS
Fator de Risco	Ausência deliberada de rigor, transparência, isenção, imparcialidade e objetividade na tramitação das diversas fases dos procedimentos concursais de recrutamento de recursos humanos Existência de favorecimento Abuso de poder Tráfico de influência Conluio entre os candidatos e os elementos Conflito de interesses	Dr. ^a Raquel França - Chefe de Gabinete Dr. ^a Helena Rego -Técnica Especialista (contributos)
Probabilidade de Ocorrência	Média	
Impacto Previsto	Alto	
Risco	Elevado	
Medidas preventivas	1.Documentar (procedimentos, instruções e outras classes documentais) as atividades inerentes ao recrutamento 2.Definição adequada do perfil profissional atendendo à função a desempenhar e adequar os métodos de seleção ao perfil da função 3.Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões seja perceptível e sindicável 4.Atas do Júri dos concursos dos processos de recrutamento e avisos publicados no Website da SRET 5.Nomeação de júri diferenciado para cada concurso e com membros internos e externos 6.Rotatividade de membros de júri 7.Procedimentos recrutamento e seleção em JORAM e Bolsa de Emprego Público – RAM 8.Divulgação no Website da SRET dos procedimentos em curso e assegurar sua permanente atualização 9.Exigir aos membros de júri que verifiquem a existência de eventuais conflitos de interesses, com base na lista de candidatos, com subscrição de declaração por cada membro de júri 10.Rigor no cumprimento das vagas atribuídas no mapa consolidado de recrutamento aprovado pela Secretaria Regional das Finanças 11.Reforço do controlo interno, através de verificações, em diversas fases, da tramitação e dos documentos respetivos 12.Colegialidade da tomada de decisão 13.Fundamentação das decisões 14.Segregação de funções	

			15.Existência de Código de Conduta da SRETC e de normas legais aplicáveis no âmbito do conflito de interesses e do recrutamento e seleção de pessoal
Avaliação das medidas preventivas			Observações
Implementação	Implementadas	x	Medida 9 - Em fase de implementação
	Não Implementadas		
Eficácia	Nada eficazes		
	Eficazes		
	Muito Eficazes	x	
Risco Residual	Alto		
	Médio		
	Baixo	x	

Riscos e medidas de mitigação específicos das atividades desenvolvidas pelo SAI

SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO				RESPONSÁVEIS
Fator de Risco	Deficiente segurança das instalações contra intrusos e incêndio			Dr.ª Raquel França Chefe de Gabinete Dr. André Marote Silva – Arquivo Intermédio (contributos)
Probabilidade de Ocorrência	Média			
Impacto Previsto	Alto			
Risco	Elevado			
Medidas preventivas	1.Existência de extintores 2.Sistema de alarme 3.Sistemas de deteção e combate a incêndios			
Avaliação das medidas preventivas		Observações		
Implementação	Implementadas	X	Por implementar medida 2 e 3	
	Não Implementadas			
Eficácia	Nada eficazes			
	Eficazes	X		
	Muito Eficazes			
Risco Residual	Alto	X		
	Médio			
	Baixo			
Recomendação				

